DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Atos Administrativos 3
Outros atos administrativos 3
Licitações e Contratos 8
Contratos 8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taquaritinga, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taquaritinga poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taquaritinga.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taquaritinga
CNPJ 72.130.818/0001-30
Praça Dr. Horácio Ramalho, 160
Telefone: (16) 3253-9100
Site: www.taquaritinga.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Câmara Municipal de Taquaritinga
CNPJ 49.165.202/0001-82
Praça Dr. Horácio Ramalho, 156
Telefone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAET
Rua Clineu Braga de Magalhães, 911
Telefone: (16) 3253-8400
Site: www.saaet.com.br

Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga
Rua General Glicério, 1138
Telefone: (16) 3253-2504
Site: www.ipremt.com.br/

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taquaritinga garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.taquaritinga.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

Lei nº 5.108, de 18 de junho de 2026.

Autoriza o pagamento retroativo de vantagens funcionais e seus reflexos aos servidores públicos efetivos do Poder Legislativo do Município de Taquaritinga, nos termos do art. 8º-A da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei nº 5.108/2026, de autoria do Vereador José Roberto Girotto:

Art. 1º. Em conformidade com o disposto no art. 8º-A da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, ficam autorizados o cômputo do período aquisitivo e o conseguinte pagamento retroativo de vantagens funcionais e seus reflexos aos servidores públicos efetivos do Poder Legislativo do Município de Taquaritinga, referentes a:

I - anuênio;

II - sexta-parte;

III - licença-prêmio;

IV - demais mecanismos equivalentes de natureza funcional ou remuneratória.

§ 1º. Os valores deverão ser atualizados até o efetivo pagamento com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), sem a incidência de juros moratórios.

§ 2º. Caso o percentual a ser aplicado a título de atualização monetária, apurado na forma do § 1º, seja superior à variação da taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic) para o mesmo período, esta deve ser aplicada em substituição àquele.

Art. 2º. Os pagamentos de que trata esta lei referem-se exclusivamente ao período compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º. A autorização prevista nesta lei está condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira própria, ao atendimento do disposto no art. 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) e do art. 169, § 1° da Constituição Federal;

Art. 4º. A quitação dos valores retroativos ocorrerá de forma integral.

Art. 5º. Esta lei não cria novas vantagens, não altera bases de cálculo, percentuais ou requisitos de aquisição, limitando-se a autorizar o restabelecimento do pagamento das vantagens previstas na legislação municipal e, quando cabível, a quitação de retroativos e seus reflexos na forma do art. 4º.

Art. 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir da sua vigência.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 18 de junho de 2026.

Dr. Fulvio Zuppani
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Secretário Adjunto resp.p/Diretoria

.....

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

COMUNICADO

Comunico que, de acordo com a Lei no 3.218, de 27 de dezembro de 2001, e suas alterações, e de acordo com o **Contrato Administrativo n° 023/2021**, em seu Termo Aditivo no 003, decorrente do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico n° 013/2021, que tem como objetivo a prestação de serviços de apreensão, captura, recolhimento, transporte, guarda temporária, eutanásia, tratamento e medicação de animais errantes de médio e grande porte, soltos em vias públicas urbanas e rurais, nas rodovias e trechos de intervenção urbana do município de Taquaritinga/SP e considerando que a empresa **ERICA PORTO ARANHA**, realizou a apreensão de 1 (UM animaL, os quais se encontram recolhidos desde a data mencionada em anexo, conforme o processo n° 4306/2026

Diante dos fatos e ocorrência, levamos ao conhecimento, a quem interessar, que, conforme as leis vigentes, COMUNICAMOS que estes animais apreendidos, encontram-se à disposição dos proprietários para retirada, mediante recolhimento de taxas e anuência de deliberação pelo Departamento competente. Caso os animais não sejam recolhidos até as datas citadas abaixo, serão levados a LEILÃO ou DOAÇÃO, de acordo com a Lei.

Taquaritinga/SP, de 17 de JUNHO de 2026.

JOSÉ ROBERTO CERRI
Diretor Municipal de Trânsito

Praça Rua: Romeu Marsico, n° 200 - Centro CEP:15900-072 – Taquaritinga / SP
Fone (16) 3253-9100

JOSÉ ROBERTO CERRI
DIRETOR DE TRÂNSITO

1

Oficio de Urgência

A empresa contratada e responsável pela apreensão de animais de porte grande soltos em via pública ÉRICA PORTO ARANHA (Curral de Conselho, Contrato nº023/21) com CNPJ : 18.552.681/0001-66, Email: ericapagiglio@gmail.com, telefone (16) 98850-56-05, vem mui respeitosamente pedir providência para o destino dos animais abaixo relacionados, assim como designado tanto em lei federal como municipal, excedido o prazo de alojamento de animais apreendidos e não reclamados pelo dono, os mesmos precisam ser leiloados ou dirigidos as devidas doações . Ou seja, apos excedido o prazo a empresa não tem obrigações contratuais para manter os mesmos.

Salientamos que:

1* O prazo na lei municipal para que a prefeitura faça esse procedimento é de 10 dias, contados a partir da data da apreensão, EXCEDIDO ESSE PRAZO a prefeitura fica responsável pelos mesmos, EXCEDIDO O PRAZO DE 20 DIAS a prefeitura ficara responsável pelas custas de alojamento, alimentação e demais custas, caso seja necessário.

2*Caso seja feito o leilão, a empresa responsável pela apreensão dos mesmos, reclama uma porcentagem dessa venda, tendo em vista, por falta de interesse dos donos, não ter sido feita as devidas liberações para recolhimento de taxas de estadias, sendo assim a mesma se encontra em vasto prejuízo de manutenção diária desses animais. Segue a Descrição dos Animais:

Processo: 4306/2026 3/10

2

1º) 1 Muar macho, porte grande, pelagem castanha, 4 patas pretas, sem marcas de identificação.

Data da apreensão: 29/05/2026

Data para destinação após: 07/06/2026

CURRAL DE CONSELHO

18.552.681/0001-66

CURRAL DE CONSELHO 18.552.681/0001-66

Processo: 4306/2026

4/10


5/10

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA
Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013



Processo: 4306/2026

6/10

Licitações e Contratos

Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

Contrato nº 038/2026. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taquaritinga – CONTRATADA: Pass Transportes e Serviços Ambientais Ltda. Objeto: contratação de empresa especializada para execução dos serviços de coleta de resíduos domiciliares e transporte até o Aterro Sanitário Municipal de Taquaritinga/SP, a serem executados sob regime de dedicação exclusiva de mão de obra. Valor total para os 60 (sessenta) meses R$ 14.900.000,00. ASSINATURA: 11/06/2026. Pregão Eletrônico nº 005/2026.

Dr. Fulvio Zuppani
Prefeito Municipal

.....